

#### EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Processo nº: 20210000602325

Assunto: Contrato nº 06/2021, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e a pessoa jurídica CARVALHOS CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI., - CNPJ. N° 37.431.502/0001-87. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução de Reforma e Ampliação no Colégio Estadual Dr. Henrique Santillo, no Município de Senador Canedo-GO. DA MODALIDADE: CONVITE nº 006/2021. DO PREÇO: R\$ 90.171,99 (noventa mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 100-TE. DA VIGÊNCIA: O contrato vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

Aparecida de Goiânia, 09 de abril de 2024.

#### Núbia Gomes de Brito Farias

Coordenadora Regional de Educação de Aparecida de Goiânia-GO Protocolo 452480

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 202100006013304

Assunto: Contrato nº 04/2021, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e a pessoa jurídica EVILDO DUARTE DA SILVA EIRELI., - CNPJ. N° 30.187.261/0001-23. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução de Reforma e Ampliação no Colégio Estadual Divaldo Divino de Souza, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. DA MODALIDADE: CONVITE nº 004/2021. DO PREÇO: R\$ 291.877,17 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 100-TE. DA VIGÊNCIA: O contrato vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

Aparecida de Goiânia, 09 de abril de 2024.

#### Núbia Gomes de Brito Farias

Coordenadora Regional de Educação de Aparecida de Goiânia-GO Protocolo 452481

# Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0295, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002042907, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento R/R PM \*154\* FÁBIO CLERO RODRIGUES, inscrito no CPF nº \*\*\*.137.181-\*\*, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à

promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

- Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/ retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

## **RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 452504

#### PORTARIA Nº 0294, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

## O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002043457, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM R/R \*749\* OSVAILTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.878.001-\*\*\*, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/ retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

# RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 452509